

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA 90001/SME/2025**

CONTRATANTE (UASG)
925013

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 3º andar, sala 315, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

Email: cotacaoeletronica@sme.prefeitura.sp.gov.br

OBJETO

Aquisição de cartazes à implementação e implantação das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs), no ano de 2025, para as Unidades Educacionais (UEs) diretas e parceiras da Rede Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO

De **04/02/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **09h** até **15h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025	2
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	19
ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	20
ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DEFINITIVO	21



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

(Processo Administrativo nº 6016.2025/0005083-2)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo – SME-SP, por meio da Coordenadoria de Compras – SME/COMPS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/02/2025

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00

Link: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) (serpro.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de cartazes à implementação e implantação das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs), no ano de 2025, para as Unidades Educacionais (UEs) diretas e parceiras da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br/app).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e Vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

ITEM	INTERVALO ENTRE LANCES
1	R\$ 0,01 (um centavo)

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Portal da Transparência - Detalhamento das Sanções Vigentes
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.4.3. Relação de Apenados PMSP -
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_p_unidas/index.php?p=9255

5.4.4. Relação de Apenados TCESP - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

5.4.5. Apenados do Estado de São Paulo - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

5.4.6. Inabilitados TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:106908977192559::NO:2::>

5.4.7. CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Anexo II deste aviso de contratação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Nota de Empenho**.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I deste aviso - Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após adimplemento pela contratada, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste dos serviços prestados pelos fiscais do contrato;
- 8.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;
- 8.3. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.4. A dotação orçamentária para a aquisição dos materiais será 16.10.12.128. 3011.2180. 33903000.00. 1.500.9001.0

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

8.5. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.3. Além das penalidades previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;
- 9.3.1. Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em retirá-la, ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal fim;
- 9.3.2. Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em receber a Ordem de Fornecimento;
- 9.3.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a adjudicatária que:
- a) Não retirar a Nota de Empenho-Contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

- b) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - d) Não manter a proposta ou lance;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.3.4. Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho- Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias;
- 9.3.5. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho-Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 9.3.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 9.3.7. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 9.3.8. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.4. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave;
- 9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;
- 9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à COCEU, e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 17: 00 horas.
- 9.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 9.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.10. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.11. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 9.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.15.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Documentos para Habilitação;

10.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

10.12.4. ANEXO IV – Modelo Termo de Recebimento Provisório

10.12.5. ANEXO V – Modelo Termo de Recebimento Definitivo

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 6016.2025/0005083-2

1. DO OBJETO

Aquisição de cartazes à implementação e implantação das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs), no ano de 2025, para as Unidades Educacionais (UEs) diretas e parceiras da Rede Municipal de Educação.

2. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL
01	Cartazes (modelo I)	- Formato: A2 - Papel: Couchê brilhante 150 g/m ² - Impressão: 4 x 0 cores - Acabamento: refile - Orientação: Vertical	UNIDADE	8.500
	Cartazes (modelo II)	- Formato: A2 - Papel: Couchê brilhante 150 g/m ² - Impressão: 4 x 0 cores - Acabamento: refile - Orientação: Vertical		8.500

3. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Tendo em vista a especificidade e necessidade de que os objetos a serem adquiridos sejam iguais, não será aceita a participação de empresas em consórcio para tal aquisição.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 4.1. O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. A entrega do objeto à CONTRATANTE será acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como, da cópia reprográfica da Nota de Empenho-Contrato;
- 4.3. No ato da entrega, o objeto deverá ser vistoriado por funcionário da PMSP, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante descritos na proposta;
- 4.3.1. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do objeto em desacordo;
- 4.4. Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o descrito na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.5. O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora do(s) padrão(ões) determinado(s), devendo ser substituído(s) pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 4.6. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

5. DA EMBALAGEM, ROTULAGEM

A embalagem primária de cada objeto da contratação deverá ser resistente à manipulação, transporte e armazenamento, com identificação do objeto e do quantitativo de itens em cada embalagem.

6. LOCAL, PROCEDIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A empresa terá, como prazo máximo, **até 20 dias corridos após a aprovação da área técnica** responsável para a entrega dos materiais.

6.2. O objeto deverá ser transportado de acordo com as quantidades contantes na tabela, com a realização de agendamento prévio via telefone e entregue nas Diretorias Regionais de Educação aos cuidados dos formadores de DICEUs, conforme segue:

DRE	QUANTIDADE		ENDEREÇO	TELEFONE	FORMADORES
BT	Modelo 1	442	Endereço: Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Vila Progredior, São Paulo - SP, 05615-010	011 3397-8400	Paula Leocádio
	Modelo 2	442			
CL	Modelo 1	934	Endereço: Av. João Dias, 3763 Jardim Santo Antônio – CEP: 05801-000	011 3397-8400	Silvio Monari
	Modelo 2	934			
CS	Modelo 1	568	Endereço: Rua Deputado Adib Chammas, 112 - Veleiros – CEP: 04773-170	011 3397-2900	Carla Moreira
	Modelo 2	568			
FB	Modelo 1	654	Endereço: Rua Marina Ciufuli Zanelice, 371 - Lapa de Baixo, São Paulo - SP, 05040-000	011 3397-8550	Simone de Oliveira
	Modelo 2	654			
G	Modelo 1	718	Endereço: Rua Agapito Maluf, 58 - Vila Princesa Isabel – CEP: 08410-131	011 3397-8810	Onézio Cruz
	Modelo 2	718			
IP	Modelo 1	654	Endereço: Rua Leandro Dupret, 525 - Vila Clementino - CEP: 04025-012	011 3397-0270	Andréa Matos ou Lucas Theodoro
	Modelo 2	654			
IQ	Modelo 1	600	Endereço: Av. Afonso de Sampaio e Sousa, 484 - Jd. Nossa Senhora do Carmo - CEP: 08270-000	011 3397-9400	Beatriz Gomes
	Modelo 2	600			
JT	Modelo 1	494	Endereço: Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi – CEP: 02304-002	011 3396-5711	Rosi Meire
	Modelo 2	494			
MP	Modelo 1	748	Endereço: Av. Nordestina, 747 - Vila Americana – CEP: 08021-000	011 3397-5018	Maria Laura
	Modelo 2	748			
PE	Modelo 1	640	Endereço: Rua Apucarana, 215 - Tatuapé – CEP: 03311-000	011 3397-9189	Ana Paula Xavier
	Modelo 2	640			
PJ	Modelo 1	752	Endereço: Rua Aurélia, 996 - Vila Romana – CEP: 05046-000	011 3397-6800	Silvana ou Thais
	Modelo 2	752			
SA	Modelo 1	530	Endereço: Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 1090 - Vila Paulista, São Paulo - CEP: 04360-000	011 3397-9208	Marcia Bruno
	Modelo 2	530			
SM	Modelo 1	668	Endereço: Av. Ragheb Chohfi, 1550 - Jardim Três Marias – CEP: 08375-000	011 3397-6700	Sylas Ivan ou Claudia Fernandes
	Modelo 2	668			
COCEU	Modelo 1	98	Endereço: Vale do Anhangabaú, 350 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01007-040	011 3111-8689	Gláucia ou Taize
	Modelo 2	98			

Neste caso a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o montante de COCEU (Coordenadoria dos Centros Unificados da Secretaria Municipal de Educação, situado no Vale do Anhangabaú, 350 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01007-040, São Paulo – SP. Realizando agendamento prévio com a DIGP – Telefone: (11) 3111-8689 ou via e-mail para taize.oliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br e/ou glauclia.burckler@sme.prefeitura.sp.gov.br.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Cabe à Contratada:

- 7.1.1. Executar a entrega dos produtos conforme especificações desta Nota de Empenho/Contrato e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas na Nota de Empenho/Contrato e em sua proposta;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, à boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2. Cabe à Contratante:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

- 7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor(a) ou comissão especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas na Nota de Empenho/Contrato e seus anexos;
- 7.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada, no que couber.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após adimplemento pela contratada, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste dos serviços prestados pelos fiscais do contrato;
- 8.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;
- 8.3. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.4. A dotação orçamentária para a aquisição dos materiais será 16.10.12.128.3011.2180.33903000.00.1.500.9001.0.
- 8.5. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;
- 8.6. Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;
- 9.1.1. Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em retirá-la, ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal fim;
- 9.1.2. Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em receber a Ordem de Fornecimento;
- 9.1.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a adjudicatária que:
 - a) Não retirar a Nota de Empenho-Contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - d) Não mantiver a proposta ou lance;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.1.4. Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias;
- 9.1.5. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho-Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

- 9.1.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 9.1.7. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 9.1.8. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.2. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave;
- 9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;
- 9.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art 1º g o.

ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de **empresário individual** ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades empresárias ou cooperativas**;
- 1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 2.4 Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5 Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão expedida nos termos do §2º do art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452/42 (CLT).
- 2.6 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que apresente o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Dispensa Eletrônica nº 90001/SME/2025

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as características descritas nos Anexos I, do Aviso de Contratação, inclusive no que diz respeito à embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

(Papel timbrado da Empresa)						
PROPOSTA COMERCIAL						
Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:						
ITEM	Material	Descrição	Referência	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartazes (Modelo I)	Formato: A2 - Papel: Couchê brilhante 150 g/m² - Impressão: 4 x 0 cores - Acabamento: refil - Orientação: Vertical	Unidade	8.500	R\$ [●]	R\$ [●]
	Cartazes (Modelo II)	Formato: A2 - Papel: Couchê brilhante 150 g/m² - Impressão: 4 x 0 cores - Acabamento: refil - Orientação: Vertical		8.500		
Valor Total					R\$ [●]	
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						

Validade da Proposta: 120 dias

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas complementares aplicáveis.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, o objeto _____, no município de São Paulo (SP), objeto do contrato xxx/20xx, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SMESP e a empresa _____.

Após constatar que o objeto acima qualificado foi executado de acordo com a legislação vigente e as condições contratuais, normas técnicas em vigor, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX

Fiscal do Contrato

Representante da empresa contratada



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/SME/2025

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, o objeto _____, no município de São Paulo (SP), objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SMESP e a empresa _____.

Após constatar que o objeto acima qualificado foi executado de acordo com, a legislação vigente, as condições contratuais, normas técnicas em vigor, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX

Fiscal do Contrato

Representante da empresa contratada